



LEI Nº 956 de 7 de dezembro de 2023.

"Ratifica os termos da 6ª alteração contratual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados em todos os seus termos a 6ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios subscritores.

Parágrafo Único – O texto consolidado da 6ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande, é o aprovado a Assembleia Geral extraordinária do Consórcio em 11 de setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do CICANASTRA – DOECI, na edição nº 175, Ano II, de 12 de setembro de 2023, constante do anexo que a passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O Consórcio de que trata o artigo 1º é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade de direito público interno de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 3º A ratificação da 6ª alteração contratual, implica ao município seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Contrato de Consórcio Público, conforme documento anexo constante no parágrafo único desta lei, nas Resoluções e demais atos normativos do CICANASTRA e da Lei 11.107/2005, suas posteriores alterações e regulamentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 796/2014.

Doresópolis-MG, 7 de dezembro de 2023.

Eliton Luiz Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG

07/12/23